



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍÁ

Rua 25 de Novembro N°. 234

88.440

IMBUÍÁ

Santa Catarina

LEI Nº 112

Fixa as diárias do prefeito municipal de Imbuia ou seja do município de Imbuia, estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara municipal de Imbuia decretou e o poder executivo municipal sancionou a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica fixado as diárias do prefeito municipal de Imbuia, estado de Santa Catarina, em 40% (quarenta por cento) sobre o salário onde tenha se deslocado.
- Artigo 2º - Para o deslocamento fora do estado de Santa Catarina, / ficam fixado as diárias em 50% (cincoenta por cento) do salário da localidade ou cidade para onde se deslocou.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrá por conta da / dotação específica no orçamento vigente e na falta desta fica autorizado a abrir crédito adicional especial para tal finalidade e a suplementar quando necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do prefeito, em 12 de fevereiro de 1974.
- Registre-se e publique-se em data acima.

Liberto Pedro Scheidt

Liberto Pedro Scheidt

Prefeito Municipal